



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

Q 14:26 hs
Tisciana Medeiros
Matricula 7605
Municipal 17/08/21.

Ofício nº 616/2021-DL

Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Volmir Rodrigues
Prefeitura Municipal
Sapucaia do Sul- RS

Assunto: **Autógrafo.**

Senhor Prefeito,

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, na forma do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, para encaminhar o incluso **AUTÓGRAFO** que “Altera a redação de dispositivos da Lei Municipal nº 3.147, de 10 de agosto de 2009, que cria e disciplina o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência”.

PROC. nº 22.389/2021 – Origem do Poder Executivo – Mensagem 27/2021-PROJETO DE LEI EXECUTIVO nº 016/2021, que em Sessões Plenárias Ordinárias, realizadas no dia 10 de agosto e 12 de agosto de 2021, foi aprovado por unanimidade, em 1ª e 2ª discussão e votação.

Atenciosamente,

Veridiana Pacheco
VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária

Jorge Barbosa de Souza
JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROJETO DE LEI Nº (...) /2021

ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.147, DE 10 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIA E DISCIPLINA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no artigo 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A Lei nº 3.147/2009 que cria e disciplina o Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o caput do Art. 5º, bem como seus incisos I e II, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com deficiência será composto por 40 (quarenta) membros, sendo 20 (vinte) titulares e 20 (vinte) suplentes, de composição paritária, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – Administração Pública:

- a) Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Economia Solidária;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- d) Secretaria Municipal de Educação;
- e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- f) Secretaria Municipal de Habitação;
- g) Secretaria Municipal de Direitos Humanos;
- h) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- i) Secretaria Municipal Geral de Governo;
- j) Procuradoria Geral do Município;

II – Representantes da Sociedade:

- a) APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais;
- b) SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial;
- c) CDL/SINE - Sistema Nacional de Emprego;
- d) FCD - Fraternidade Cristã de Deficientes - ONGs;
- e) Associação Gaúcha de Surdos de Sapucaia do Sul;
- f) Representação das Instituições de Nível Superior;



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

- h) UAMOSSUL - União das Associações de Moradores de Sapucaia do Sul;
- i) Representante do segmento dos deficientes físicos;
- j) Representante do segmento Autismo/Deficiência Intelectual".

II - a alínea "c", do inciso I, do art. 5º passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º...

....

c) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação".

Art. 2º Ficam revogadas as alíneas "f" e "g", do inciso I, do Art. 5º da referida Lei.

Art. 3º Fica inserida a alínea "k" e "L" no inciso I, do Art. 5º com o texto que segue:

"Art 5º.....

.....

- K) Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- L) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo".

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO

Sala Tiradentes, Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2021.


VERIDIANA PACHECO
Vereadora Secretária


JORGE BARBOSA DE SOUZA
Vereador Presidente